



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO PRELIMINAR - DILIGÊNCIA

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: 23/1900--0052180-6

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE 9022 / 2024 RP

OBJETO: Fornecimento de serviços comuns de engenharia sob demanda

LOCAL: Lote 2

MUNICÍPIO: Zona Sul / RS

O presente processo refere-se ao **PE 9022 / 2024 RP** (lei 14.133), Proa nº 23/1900-0052180-6, cujo objeto consiste contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas no Municípios da **Zona Sul do Estado RS**, além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, divididas em 4 lotes. **Este parecer analisa a documentação relativa à habilitação técnica para o Lote 2.**

Este expediente administrativo foi compartilhado com a SOP para análise da documentação apresentada pela empresa licitante em 09.01.2024.

Cabe ressaltar que este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise de documentação apresentada com base no item **15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme exigências estabelecidas pelo **Anexo XI do Edital PE 9022 / 2024 RP**, folhas 619 a 628, deste processo.

Conforme solicitado por CPL / CELIC (folha 2562), foram examinados os documentos apresentados pela empresa proponente **H2F CONSTRUÇOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**, relativa à habilitação para o **lote 2** exclusivamente (folhas 1559 a 2206). Ressalta-se que o exame e análise dos documentos restringiram-se ao item citado no parágrafo acima.

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

- Quanto à CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA-DF sob o nº 00025155 / 2023 - INT (folhas 2152 a 2155), a empresa apresentou a certidão vigente, isto é, dentro do prazo de validade; logo, **ATENDE** ao item **"15.1.3.1."** do Edital PE 9022 / 2024 RP;

CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS

Pág.1 de 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, a empresa apresentou o documento (folhas 1586 a 1587, 1595), assinado por representante legal e por responsáveis técnicos indicados; sendo, neste caso, o **Engenheiro Civil CELSO LUIZ DA SILVEIRA**, com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Também foram indicados o **Engenheiro Mecânico CLAUDIO DA COSTA MARQUES**, **Engenheiro Eletricista FERNANDO MARQUEZ TEODORO** e **Engenheiro Eletricista HELIO HEITOR FERRAZ MACHADO**, estes três últimos, com habilitações técnicas específicas para executar parte dos serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Entretanto, a referida Declaração, está com os dados de identificação do objeto do certame incompletos, ou seja, não está conforme indicado no modelo, Anexo III do Edital. Sendo assim, a empresa **atende APENAS Parcialmente** ao item “15.1.3.2.” do Edital PE 9022 / 2024 RP;

- Considerando-se as exigências estabelecidas no item “15.1.3.3.” do Edital, isto é, apresentação de Atestados e Certidões de Acervo Técnico - CATs - como comprovantes da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica verificou-se que os responsáveis técnicos indicados: **Engenheiro Civil CELSO LUIZ DA SILVEIRA**, **Engenheiro Mecânico CLAUDIO DA COSTA MARQUES**, **Engenheiro Eletricista FERNANDO MARQUEZ TEODORO** e **Engenheiro Eletricista HELIO HEITOR FERRAZ MACHADO**, com habilitações técnicas para executar os serviços relativos ao Objeto desta contratação, **comprovaram as respectivas experiências na execução de obras / serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital**, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs (folhas 1600 a 1643, 1649 a 1714, 1720 a 1747, 1753 a 1851, 1857 a 2151). **Destaca-se ainda que foram comprovados os quantitativos mínimos de áreas para habilitação técnica** correspondentes para cada um dos itens, conforme consta no Anexo IV do Termo de Referência / TR. Consequentemente, a empresa **ATENDE** ao item “15.1.3.3.” do Edital PE 9022 / 2024 RP;

- A empresa apresentou documentação que comprovou os vínculos dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, neste caso, o **Engenheiro Civil CELSO LUIZ DA SILVEIRA**, **Engenheiro Mecânico CLAUDIO DA COSTA MARQUES**, **Engenheiro**

CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS

Pág.2 de 3



23190000521806



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

Eletricista FERNANDO MARQUEZ TEODORO e Engenheiro Eletricista HELIO HEITOR FERRAZ MACHADO (folhas 1644 a 1648, 1715 a 1719, 1748 a 1752, 1852 a 1855); logo, a empresa licitante **ATENDE** ao item “**15.1.3.4.**” do Edital PE 9022 / 2024 RP;

- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, item “**15.1.3.5.**”, a empresa apresentou o documento (folhas 1588 a 1589) assinado por representante legal e por responsáveis técnicos indicados; sendo, neste caso, o **Engenheiro Civil CELSO LUIZ DA SILVEIRA**, com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Também foram indicados o **Engenheiro Mecânico CLAUDIO DA COSTA MARQUES**, **Engenheiro Eletricista FERNANDO MARQUEZ TEODORO** e **Engenheiro Eletricista HELIO HEITOR FERRAZ MACHADO**, estes três últimos, com habilitações técnicas específicas para executar parte dos serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Entretanto, a referida Declaração, está com os dados de identificação do objeto do certame incompletos, ou seja, não está conforme indicado no modelo, Anexo II do Edital; logo, a empresa licitante **atende APENAS Parcialmente** ao item “**15.1.3.5.**” do Edital PE 9022 / 2024 RP.

CONCLUSÃO:

De acordo com os documentos apresentados e relacionados na **Análise Preliminar – R00** e **Análise Final – R00** (folhas retro) e com base no que foi exposto acima, apresentam-se a seguir as considerações finais:

A empresa licitante **H2F CONSTRUÇOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA** **atendeu APENAS parcialmente** as exigências dos itens “15.1.3.” do Edital supracitado. Sendo assim, **sugere-se que seja realizada diligência** para que os documentos indicados possam ser **complementados** e os referidos itens atendidos integralmente.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2024.

Arqª. Carmen Conte Assumpção
CAU – A9517-6
Equipe de Licitações - SOP - DPPE



CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS

Pág.3 de 3



23190000521806

Nome do documento: Parecer Tec_23_1900_0052180_6_PE 9022 RP Lote 2_DILIGENCIA.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Carmen Maria Conte Assumpção

SOP / DOP / 308844802

22/01/2024 15:57:39

